

retenção e recolhimento espontâneo e integral pelo empregador, hipótese que deve ser comprovada nos autos.

II — DISPOSITIVO

Pelos motivos expostos, **DEFIRO TOTALMENTE A PRETENSÃO** para condenar **A.M.S.C. CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME** a pagar a **UKISLEI VARGAS DA CUNHA** as parcelas descritas na fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.

Cumprimento no prazo de 8 (oito) dias.

Atualização monetária e juros de mora como definidos na fundamentação.

Custas pela ré sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R\$ 18.000,00, no importe de R\$ 360,00, sujeitas à complementação.

Contribuições previdenciárias e IRPF na forma da fundamentação.

Intimação da UNIÃO (PGF) dispensada, nos termos do art.1º da Portaria MF n. 582/2013 e art. 2º da Portaria PGF n. 839/2013.

CAMPO GRANDE/MS, 07 de junho de 2021.

JULIO CESAR BEBBER

Juiz do Trabalho Titular

E para que chegue ao conhecimento de **A.M.S.C.**

CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME, foi expedido o presente edital, que será levado a público pelo Diário Oficial Eletrônico do Eg. TRT/24ª Região e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Destinatário: **A.M.S.C. CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME**

Certifico que disponibilizei no DEJT e fixei o presente edital no mural da Sala de Audiências desta Eg. Vara.

CAMPO GRANDE/MS, 30 de junho de 2021.

CLEIDE PEREIRA AQUINO PADOVANI

Secretário de Audiência

Processo Nº CartPrecCiv-0025021-17.2019.5.24.0002

DEPRECANTE	PABALO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	JESSICA LORENTE MARQUES(OAB: 16933/MS)
DEPRECADO	BLITZEM SEGURANCA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PABALO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Juiz **JÚLIO CÉSAR BEBBER**, Juiz Federal da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que o(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial, **GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA**, matrícula JUCEMS nº 26, nomeado(a) por este juízo, realizará **pregão de venda e arrematação por meio eletrônico** (site: <http://www.leiloesonlinems.com.br>) no **dia 31/08/2021 a partir das 13:30 horas**, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, a seguir relacionados, devidamente conferidos pela Diretora de Secretaria, encontrados no seguinte endereço: Avenida Tamandaré, 1066 em CAMPO GRANDE/MS, na guarda da depositária, Sra. CONCEIÇÃO MARIA FIXER.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 16 COFRES DIGITAIS COM MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO COM SENHA, MODELO PM17 DIGITAL E CHAVE, MEDIDAS: 17 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA E 17 CM DE PROFUNDIDADE, AVALIADO CASA UM EM R\$ 450,00, CADA, TOTALIZANDO R\$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

Data de avaliação:15/01/2020

LANÇO VIL:

- 40% do valor da avaliação no caso de bens móveis (CPC, 891, parágrafo único);
 - 50% do valor da avaliação no caso de bens imóveis (CPC, 891, parágrafo único).
- ÔNUS QUE GRAVAM OS BENS: Nada consta.
- ÔNUS DO INTERESSADO: DESPESAS PROCESSUAIS (COMISSÃO LEILOEIRO/ DEPÓSITO PARTICULAR).

FICA O(A) SR.(A) LEILOEIRO (A) OFICIAL AUTORIZADO (A) A RECEBER OFERTAS DE PREÇO PELOS BENS ARROLADOS

NESTE EDITAL EM SEU ENDEREÇO ELETRÔNICO: SITE
http://www.leiloesonline.ms.com.br E E-MAIL:
gustavocorrealeiloeiro@gmail.com, DEVENDO PARA TANTO
OS INTERESSADOS EFETUAREM CADASTRAMENTO PRÉVIO,
CONFIRMAREM OS LANCES E RECOLHEREM A QUANTIA
RESPECTIVA NA(S) DATA(S) DESIGNADAS PARA A
REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PARA FINS DE LAVRATURA DO
TERMO PRÓPRIO.

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS de que:

1) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios;

2) os licitantes deverão apresentar-se pessoalmente no leilão, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento do mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue ao leiloeiro (salvo quanto ao procurador do exequente devidamente constituído nos autos em que se processa o leilão);

3) arcarão com as despesas:

a) de publicação do presente edital (caso não se tenha deferido a gratuidade da justiça);

b) pagamento das despesas, referente ao depósito particular;

4. Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte:

a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor da avaliação e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão;

b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º), no;

c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º);

d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia.

5. A comissão do(a) leiloeiro(a) será paga:

a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

b) pelo a adjudicatário, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no

encerramento do leilão, salvo concessão da leiloeira;

c) pelo executado, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes da perfectibilização da adjudicação ou arrematação.

6. O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º).

7. A fim de permitir a obtenção de um preço mais justo, uma vez que em leilão os lances raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular, desde logo sugerindo os critérios.

FICAM CIENTES AS PARTES:

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

3) pagamento das despesas, referente ao depósito particular;

4) para os casos de adjudicação, transação, desistência da execução, pagamento da execução, renúncia e remissão a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação;

5) assinado o auto pelo juiz, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Oficial Eletrônico do TRT da 24ª Região e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Campo Grande, MS, 30 de junho de 2021.

Certifico que disponibilizei no DEJT e fixei o presente edital no mural desta Eg. Vara.

CAMPO GRANDE/MS, 30 de junho de 2021.

ANGELA SAARA MARTINS
Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0024545-81.2016.5.24.0002

AUTOR	NILTON ALMADA ROLON
ADVOGADO	FABIO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8072/MS)
AUTOR	MANOEL APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO	FABIO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8072/MS)
RÉU	COMIN MANUTENCAO & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	WELLINGTON JOAO SANTIAGO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- COMIN MANUTENCAO & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Juiz **JÚLIO CÉSAR BEBBER**, Juiz Federal da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam INTIMADO(S) o(s) réu(s) COMIN MANUTENCAO & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME, atualmente em local incerto e não

sabido, do inteiro teor da decisão abaixo transcrito:

"DECISÃO

1. Homologo os cálculos de ID n. e5e7f2c, fixando a execução em R\$22.410,77, atualizada até 30.06.2021, de acordo com as seguintes rubricas:

Crédito do autor bruto: R\$21.296,54

Custas processuais: R\$435,62

Contribuição previdenciária cota empregador: R\$678,61

TOTAL: R\$22.410,77

2. Fixo, ainda, os valores das contribuições fiscal e social a cargo do(a) empregado(a), esta última limitada ao teto legal, que serão retidas de seu crédito:

Contribuição previdenciária cota empregado: R\$260,93

3. As importâncias acima deverão sofrer novas atualizações por ocasião do pagamento, depósito, penhora ou arresto (CLT, 883), sem prejuízo de pagamento de custas de execução que sobrevierem, nos termos do art. 789-A, da CLT.

4. Intime-se o executado, por edital, para que pague o débito em 8(oito) dias, sob cominação de penhora e remoção de bens. O executado responderá, ainda, pelos encargos do depósito judicial."

E para que chegue ao conhecimento de , foi expedido o presente edital, que será levado a público pelo Diário Oficial Eletrônico do Eg. TRT/24ª Região e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Destinatário: **COMIN MANUTENCAO & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME**

Certifico que disponibilizei no DEJT e fixei o presente edital no mural da Sala de Audiências desta Eg. Vara.

CAMPO GRANDE/MS, 30 de junho de 2021.

HORLENE DUTRA DE ARAUJO
Servidor

Notificação

Processo Nº ATSum-0024629-43.2020.5.24.0002

AUTOR	MANOEL LOPES RODRIGUES
ADVOGADO	VINICIUS ROSI(OAB: 16567/MS)
ADVOGADO	TIAGO DIAS LESSONIER(OAB: 15993/MS)
RÉU	FORT CHURRASQUEIRAS LTDA
ADVOGADO	ENIO JUSTINO DE SOUZA JUNIOR(OAB: 23958/MS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)